



Publicado no Diário
Legislativo
em 10/12/21

LEI MUNICIPAL Nº 1.303/2021

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **faz** saber que a Câmara Municipal de Eldorado - MS **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar **“Concessão de Uso”**, à título gratuito, pelo prazo de 10 anos, renovável por igual período, mediante decreto, lotes nº 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15, 16, medindo 15,00 x 30,00 metros, com área 450,00 m² cada lote, totalizando 3.600,00 m², das matrículas: nº 6.352, 3.353, 6.354, 6.355, 6.364, 6.365, 6.366 e 6.367, localizado na Rua México, Quadra nº14, no Distrito de Morumbi, Município de Eldorado MS, em favor da Empresa **Edson Kraemer**, inscrita no CNPJ(MF): nº 43.197.843/0001-32, com denominação comercial de Olaria do Tetéu, neste ato representado por seu proprietário Senhor **Edson Kraemer**, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº. 1133282 SSP/MS do CPF nº. 789.107.731-20, residente e domiciliado na Avenida Portugal, 430, Distrito Morumbi, neste Município.

Art.2º - A concessão de Uso do imóvel descrito no “caput” do Art.1º se dará para fins de Construção de um Salão Comercial.

Art.3º - **O cedente** entrega ao **cessionário** o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do “Termo de Concessão de Uso”.

Parágrafo Único - Do Termo de “Concessão de Uso” deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município sem que para isso sobrevenha direito a quaisquer indenizações ao cessionário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.



AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal